

PORTARIA SEFAZ / SSER N° 360 DE 11 DE MARÇO DE 2024

(DOE de 13.03.2024)

Acrescenta mercadorias ao anexo único da portaria SSER n° 347/2023, que dispõe sobre a base de calculo da substituição Tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo n° SEI-040044/000007/2024,

Art. 1° - Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - CEREVJAS:

1.1- AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.218	Corona / Coronita (Nacional)	de 361 a 660		5,30		
1.1.219	Corona / Coronita (Nacional)	Até 310		2,99		
1.1.220	Corona / Coronita (Nacional)	de 361 a 660				10,00
1.1.221	Stella Pure Gold	Até 310		2,90		
1.1.222	Stella Pure Gold	de 311 a 360		4,10		
1.1.223	Stella Pure Gold	de 361 a 660	5,20			
1.1.224	Beck's (Nacional)	Até 310		3,25		

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita